



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	034/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	010/2026
<b>OBJETO</b>	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 14/05/2026 até as 08h30min do dia 19/05/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 19/05/2026  
**Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 19/05/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

#### 1 - Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	034/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	10/2026
<b>OBJETO</b>	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	08h30min do dia 19 de maio de 2026.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES</b>	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.1 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO.;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.294,75 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2026 às 08h30min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**II** - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**IV** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

**V** - para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, quando for o caso, a comprovação de sede no Município de São José das Palmeiras – PR.

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.2.5 Considerando que a contratação será estruturada por item e que o valor estimado dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



4.1.2.6 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação municipal, considera-se como âmbito local o Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

4.1.2.7 A presente contratação adota exclusividade local para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de São José das Palmeiras – PR, considerando as especificidades do objeto, a existência de fornecedores locais e a necessidade de atendimento rápido e eficiente.

4.1.2.8 A exclusividade local justifica-se pelas características do objeto, que envolve o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP para preparo de alimentos em unidades públicas, inclusive merenda escolar e serviços socioassistenciais, exigindo pronta reposição sempre que houver esgotamento do gás em uso.

4.1.2.9 Considerando que o GLP é insumo essencial e de consumo imprevisível, a contratação de fornecedores locais favorece a entrega célere, reduz o tempo de resposta, facilita a fiscalização e contribui para evitar a paralisação de atividades públicas essenciais.

4.1.2.10 Não se aplica a exclusividade prevista neste item nas hipóteses legais de afastamento previstas na Lei Municipal nº 761/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

4.1.2.11 Na hipótese de não haver licitante proponente na condição de ME/EPP/MEI sediado no Município de São José das Palmeiras – PR apto à participação na forma deste item, a contratação poderá ser aberta à ampla participação, observada a devida motivação nos autos.

4.1.3 Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

4.2 Habilitação:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1. A licitante deverá comprovar autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda, distribuição ou comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do respectivo certificado, registro, autorização ou documento equivalente emitido ou consultável perante a ANP.

4.2.4.2. A licitante deverá apresentar alvará de funcionamento, licença de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de comércio, revenda, armazenamento ou distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

#### **5.0 – DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

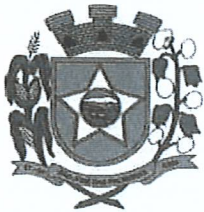
5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### **6.0 – DO JULGAMENTO:**

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

Franco Maria Alves Cabral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto** Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	***		
2	1	**		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SOLICITAÇÃO**

#### **1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como a aquisição de caçcos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

1.2. A contratação será realizada por item, com fornecimento parcelado, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

##### **2.1. Necessidade Da Contratação**

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR, de



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



modo a garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos prédios públicos municipais.

2.1.2. O fornecimento pretendido revela-se essencial para a manutenção das atividades desempenhadas em cozinhas, copas, unidades de atendimento e demais repartições públicas que dependem da utilização de gás de cozinha para o preparo de alimentos, aquecimento e outras rotinas indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

2.1.3. Destaca-se que o objeto atenderá, inclusive, setores sensíveis da Administração Municipal, como os serviços de preparo e fornecimento de alimentação da merenda escolar e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados ao atendimento de crianças e demais usuários das políticas públicas municipais, cujas atividades não admitem interrupção por ausência de insumo essencial.

2.1.4. Considerando que não é possível prever com exatidão o momento de esgotamento do gás contido em cada recipiente em uso, mostra-se necessária a previsão de atendimento em prazo reduzido, especialmente para situações emergenciais, a fim de evitar paralisação no preparo e fornecimento de refeições e prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.1.5. Por essa razão, justifica-se a fixação de prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das solicitações em situações normais e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, notadamente quando houver risco de interrupção da merenda escolar, do fornecimento de alimentação em serviços socioassistenciais ou de outras atividades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

2.1.6. A previsão de contratação também abrange, além das recargas de GLP, a eventual aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, quando necessária à recomposição, substituição ou ampliação da estrutura de abastecimento utilizada pelos órgãos municipais, garantindo condições adequadas de uso, segurança e disponibilidade do insumo.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2.1.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos de consumo anteriores realizados pela Administração Municipal, considerando o histórico de utilização do insumo pelas Secretarias e Departamentos, bem como a necessidade de manutenção de abastecimento regular durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista tratar-se de demanda de natureza recorrente, com consumo variável entre os órgãos participantes, entregas parceladas e necessidade de reposição conforme a efetiva demanda de cada unidade administrativa, permitindo maior racionalização das aquisições, padronização do fornecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

2.1.9. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista que os produtos possuem especificações próprias, quantitativos individualizados e possibilidade de fornecimento independente, permitindo maior competitividade entre os interessados, ampliação da disputa e seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da manutenção das condições de entrega, instalação, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

### **2.2. Enquadramento Como Contratação Direta Por Dispensa de Licitação**

2.2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, observados o somatório da despesa no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido.

2.2.2. A contratação direta será realizada na forma eletrônica, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável, o que possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores interessados, maior transparência dos atos praticados, rastreabilidade das propostas e lances,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



padronização do procedimento, publicidade dos atos essenciais e maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.3. Embora se trate de hipótese de contratação direta, a utilização da forma eletrônica preserva a disputa isonômica entre os interessados aptos a participar do procedimento, viabilizando ambiente competitivo compatível com os princípios da impessoalidade, da transparência, da eficiência, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa, contribuindo para a integridade e regularidade do processo de contratação.

2.2.4. A adoção do procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e passíveis de comparação direta entre propostas, observadas a formalização da demanda, a definição precisa do objeto, a pesquisa de preços, a motivação administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.5. Considerando que a contratação será operacionalizada com adoção do Sistema de Registro de Preços, o procedimento também observará o art. 3º, incisos II e IV, e § 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, bem como o art. 15 do Decreto Municipal nº 052/2023, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

2.2.6. Dessa forma, se confirmados os pressupostos legais e regulamentares, a opção pela dispensa de licitação, com processamento eletrônico, atende ao interesse público, à economicidade processual e à eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas.

### **2.3. Da Facultatividade Da Elaboração Do Estudo Técnico Preliminar**

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP não foi elaborado, em razão de sua facultatividade nas hipóteses de contratação direta fundadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023. No caso concreto, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com objeto de fornecimento definido, especificações objetivamente delimitadas e condições de execução passíveis de descrição adequada no presente Termo de Referência, a elaboração do ETP não se mostra imprescindível.

2.3.2. A não elaboração do ETP, contudo, não afasta a necessidade de regular instrução do procedimento, especialmente por meio deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo administrativo, observado, inclusive, que o art. 10 do Decreto Municipal nº 050/2023 preserva a obrigatoriedade de elaboração dos demais documentos necessários à contratação.

2.3.3. Assim, considerando a natureza do objeto, a padronização do fornecimento, a adoção da dispensa na forma eletrônica e a adequada delimitação das condições de execução, entende-se suficiente, para fins de instrução processual, a formalização da demanda, a pesquisa de preços, a motivação administrativa, este Termo de Referência e os demais documentos pertinentes à contratação.

#### **2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Local**

2.4.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com adoção de exclusividade local, limitada às empresas sediadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

2.4.2. A exclusividade local justifica-se pelas características do objeto, que envolve fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP para preparo de alimentos em unidades públicas, inclusive merenda escolar e serviços socioassistenciais, exigindo atendimento rápido sempre que houver esgotamento do gás em uso.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2.4.3. Considerando que o GLP é insumo essencial e de consumo imprevisível, a contratação de fornecedores locais favorece a pronta entrega, reduz o tempo de resposta, facilita a fiscalização e contribui para evitar a paralisação de atividades públicas essenciais.

2.4.4. Caso não haja o mínimo de fornecedores locais aptos e competitivos, ou caso a exclusividade local não se mostre vantajosa à Administração, poderá ser adotado o afastamento da exclusividade, mediante justificativa nos autos, conforme legislação aplicável.

## **2.5. Da Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI em Contratação de até R\$ 80.000,00**

2.5.1. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, a contratação será estruturada por item, devendo a aplicação da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observar o valor estimado individual de cada item, especialmente quando compatível com o limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2. A aplicação desse tratamento favorecido mostra-se compatível com a legislação pertinente, com o valor estimado individual dos itens e com o valor total estimado da contratação, visando ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e dar efetividade à política pública instituída pela Lei Municipal nº 761/2026.

2.5.3. A aplicação da participação exclusiva prevista para contratações até o referido limite deverá observar as condições legais pertinentes, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a atender às exigências do procedimento, à compatibilidade da medida com o mercado fornecedor e à vantajosidade para a Administração Pública.

2.5.4. Ressalva-se que o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado poderá ser afastado nas hipóteses legalmente previstas,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

## **2.6. Da Justificativa das Exigências de Habilitação Técnica**

2.6.1. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, produto inflamável e sujeito a regulamentação específica, bem como a entrega, instalação, substituição e manuseio de botijões e cilindros, justifica-se a exigência de comprovação mínima da regularidade da licitante perante os órgãos competentes, especialmente quanto à autorização da ANP, licença/alvará de funcionamento ou documento equivalente.

2.6.2. Tais exigências possuem relação direta com o objeto contratado e visam assegurar que a futura contratada esteja regularmente autorizada ao exercício da atividade, observando as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, comercialização, transporte, manuseio e fornecimento de GLP, sem configurar restrição indevida à competitividade.

## **3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Considerando que a contratação será estruturada por item, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o valor estimado individual de cada item, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da exclusividade local adotada neste procedimento, considera-se como âmbito local o Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.4. A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada à natureza da contratação, tendo em vista que os itens possuem especificações próprias, quantitativos individualizados e possibilidade de fornecimento independente, permitindo maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

3.5. A exclusividade local justifica-se pelas características do objeto, que envolve fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP, com entrega e instalação em diversos prédios públicos municipais, além da necessidade de atendimento célere, especialmente em situações emergenciais, nos prazos de até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais.

3.6. A delimitação local guarda pertinência com o objeto, pois a adequada execução contratual depende de logística eficiente, deslocamento rápido, reposição imediata do insumo e capacidade de atendimento às Secretarias e Departamentos do Município, inclusive em serviços essenciais como merenda escolar e atendimento socioassistencial.

3.7. Ressalva-se que, não havendo licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado no Município de São José das Palmeiras – PR para determinado item, ou quando a medida não se mostrar vantajosa, poderá ser afastada a exclusividade local, observadas as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 761/2026.

3.8. Registra-se, ainda, que a pesquisa de preços foi instruída com cotações obtidas junto a fornecedores sediados no Município de São José das Palmeiras – PR, circunstância que reforça a adequação da delimitação local adotada no presente procedimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão P-13</b> , com capacidade de <b>13 kg</b> , mediante retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, <b>sem cobrança do casco na operação de recarga</b> , observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao lacre, identificação do produto, integridade do recipiente e prazo de requalificação dentro dos padrões exigidos. O fornecedor deverá realizar a <b>entrega e a instalação</b> do recipiente no local indicado, certificando-se do adequado funcionamento antes de deixar a unidade atendida.	Unid.	130	R\$ 135,40	R\$ 17.602,00
02	<b>Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em cilindro P-45</b> , com capacidade de <b>45 kg</b> , mediante retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, <b>sem</b>	Unid.	70	R\$ 521,55	R\$ 36.508,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



	<b>cobrança do casco na operação de recarga</b> , observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto ao lacre, identificação do produto, integridade do recipiente e prazo de requalificação dentro dos padrões exigidos. O fornecedor deverá realizar a <b>entrega e a instalação</b> do recipiente no local indicado, certificando-se do adequado funcionamento antes de deixar a unidade atendida.				
<b>03</b>	<b>Casco de botijão novo para gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo P-13</b> , com capacidade para <b>13 kg</b> , em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade estrutural, com dispositivo de segurança e identificação compatíveis com os padrões exigidos, devendo apresentar prazo de requalificação em conformidade com as normas da <b>ABNT</b> e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.	Unid.	05	R\$ 225,66	R\$ 1.128,30
<b>04</b>	<b>Casco de botijão novo para gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo P-45</b> , com capacidade para <b>45 kg</b> , em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade estrutural, com dispositivo de segurança e identificação compatíveis com os padrões exigidos, devendo apresentar prazo	Unid.	05	R\$ 811,19	R\$ 4.055,95



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



de requalificação em conformidade com as normas da <b>ABNT</b> e demais exigências legais e regulamentares pertinentes.				
<b>Valor Global: R\$ 59.294,75</b>				

4.1. Os itens deverão atender integralmente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às normas da ANP, da ABNT e demais regramentos pertinentes ao armazenamento, transporte, manuseio, integridade, segurança e requalificação dos recipientes.

4.2. Não serão aceitos recipientes com avarias, corrosão excessiva, vazamentos, ausência de lacre, sinais de adulteração, desconformidade com os padrões de segurança, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso.

4.3. Nas operações de recarga, a Administração não efetuará pagamento por casco, sendo devido apenas o valor da recarga de GLP, cabendo ao fornecedor retirar o recipiente vazio e entregar outro abastecido, em condições regulares de uso e segurança, com a devida instalação no local solicitado.

4.4. A instalação realizada pela contratada deverá assegurar que o fornecimento esteja em perfeita condição de uso antes da saída do fornecedor do local, sem prejuízo da fiscalização e da conferência pela Administração.

4.5. Nas operações de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, o fornecimento será realizado mediante a substituição do recipiente vazio por outro recipiente equivalente, devidamente abastecido, lacrado e em conformidade com as normas da ANP, sendo tais recipientes de propriedade e responsabilidade do fornecedor.

4.6. Esclarece-se que, nas hipóteses de recarga, não há transferência de propriedade de vasilhames ao Município, sendo devido apenas o valor correspondente ao GLP fornecido e aos serviços de entrega e instalação.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



4.7. A eventual aquisição de cascos de botijão novos, quando solicitada, ocorrerá de forma distinta das operações de recarga, passando tais recipientes, nesses casos específicos, a integrar o patrimônio do Município.

4.8. Considerando que o julgamento será realizado por item, poderá haver fornecedores distintos para itens distintos, conforme o resultado da disputa, ficando cada fornecedor responsável pelo fiel cumprimento das obrigações relativas ao respectivo item adjudicado, observadas as condições de entrega, instalação, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4.9. A proposta deverá conter, para cada item ofertado, o valor unitário e o valor total, considerando as quantidades estimadas, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos, transporte, frete, entrega, carregamento, descarregamento, instalação, substituição do recipiente vazio por recipiente abastecido, mão de obra, seguros e demais despesas incidentes.

4.10. O licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais, fiscais e regulamentares aplicáveis ao respectivo item ofertado.

### **5 - DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento do recebimento dos itens ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 004/2026, específica para recebimento de bens e serviços, cabendo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade dos recipientes, condições de conservação, presença de lacre, adequação da instalação, regularidade da identificação e observância do prazo de requalificação aplicável, registrando eventuais ocorrências relevantes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



5.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelos fiscais designados na Portaria Municipal nº 010/2026, observada a Secretaria ou Departamento requisitante, competindo-lhes acompanhar a execução, zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, verificar os prazos de atendimento, a regularidade do fornecimento e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

5.3. Para fins de fiscalização, serão observadas as designações constantes da Portaria nº 010/2026, especialmente quanto aos fiscais titulares responsáveis pelas respectivas pastas administrativas, bem como a atuação da servidora suplente nomeada no referido ato, em caso de ausência ou impedimento do fiscal titular, sem prejuízo de eventual designação superveniente formalmente expedida pela Administração.

5.4. A Secretaria ou Departamento requisitante será responsável por solicitar o fornecimento dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local de entrega, a natureza da solicitação e, quando for o caso, a caracterização da situação como normal ou emergencial, para fins de observância dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência. A Nota de Empenho será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento.

5.5. No ato do recebimento, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses de recipiente com avarias, corrosão excessiva, vazamento, ausência de lacre, sinais de adulteração, requalificação vencida, desconformidade com as normas técnicas e de segurança, falha na instalação ou qualquer outra condição inadequada ao uso, devendo a contratada promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



5.6. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação do fornecimento, inclusive no que se refere à instalação do recipiente e ao perfeito funcionamento do sistema no momento da entrega.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Compete à contratante formalizar a solicitação dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local de entrega, a natureza da solicitação e as demais condições necessárias ao regular cumprimento do objeto.

6.2. A Nota de Empenho será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento, sem prejuízo de outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

6.3. Constitui obrigação da contratante proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega e a instalação dos recipientes de forma adequada, segura e regular, no local e prazo previamente estabelecidos.

6.4. Caberá à contratante, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do recebimento e pela fiscalização, conferir os itens entregues, verificando a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e das exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

6.5. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, especialmente nas hipóteses de recipiente com avarias, corrosão excessiva, vazamento, ausência de lacre, sinais de adulteração, requalificação vencida, desconformidade com as



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



normas técnicas e de segurança, falha na instalação ou qualquer outra condição inadequada ao uso, devendo a contratada promover a substituição sem ônus adicional para o Município.

6.6. Compete à contratante registrar e comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências verificadas na execução do objeto, inclusive atrasos, irregularidades no fornecimento, falhas na instalação, divergências quantitativas ou qualitativas e descumprimento dos prazos de atendimento.

6.7. Efetuado o recebimento em conformidade com as condições estabelecidas, caberá à contratante proceder ao atesto da nota fiscal e adotar as providências necessárias ao pagamento, na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência.

6.8. A contratante deverá prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições da contratação.

6.9. A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação do fornecimento prestado.

6.10. A contratante poderá solicitar a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização dos recipientes ou recargas entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas técnicas aplicáveis.

6.11. Compete à contratante indicar, no momento da solicitação, o local de entrega e instalação, bem como informar, quando for o caso, se a demanda possui caráter normal ou emergencial, para fins de observância dos respectivos prazos de atendimento.

6.12. A contratante reserva-se o direito de solicitar os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade administrativa, durante a vigência da Ata



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



de Registro de Preços, não ficando obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo.

6.13. A contratante poderá aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa, advertência, instauração de procedimento sancionatório e demais providências legalmente previstas, caso verifique descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR.

7.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência, quais sejam, até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração ao e-mail informado pela empresa, salvo disposição diversa expressamente constante na requisição.

7.4. Nas operações de recarga, a contratada deverá proceder à retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e à entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem cobrança do casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



7.5. A contratada deverá realizar, às suas expensas, a entrega e a instalação do recipiente no local indicado pela Administração, certificando-se de que o produto se encontra em perfeitas condições de funcionamento antes de deixar a unidade atendida.

7.6. Os recipientes e recargas fornecidos deverão atender integralmente às exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive quanto às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do INMETRO e demais regramentos pertinentes ao transporte, armazenamento, manuseio, integridade, segurança e requalificação dos recipientes.

7.7. A contratada deverá fornecer recipientes devidamente lacrados, íntegros, sem avarias, sem corrosão excessiva, sem vazamentos, sem sinais de adulteração e com identificação regular, sendo vedado o fornecimento de recipientes reprovados, inadequados ao uso ou com prazo de requalificação vencido ou em desconformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.8. Em caso de entrega de item em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços ou das normas técnicas e de segurança aplicáveis, a contratada deverá promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

7.9. Caberá à contratada responder por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive aquisição, transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outras despesas necessárias ao regular cumprimento do objeto.

7.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos recipientes em conformidade com as normas de segurança vigentes, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



terceiros, a bens públicos ou privados, bem como por acidentes, falhas de instalação, irregularidades dos recipientes ou inadequações no fornecimento.

7.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e a autorização válida da ANP para o exercício da atividade pertinente ao objeto, quando exigível no edital.

7.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto, o atendimento dos prazos estabelecidos, a regularidade do fornecimento ou a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com discriminação adequada dos itens, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração, apresentando-a acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para fins de liquidação e pagamento.

7.14. A contratada deverá designar responsável ou preposto para manter contato com a Administração durante a execução do objeto, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias ao pronto atendimento das demandas encaminhadas.

7.15. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.16. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade, segurança e adequação dos itens fornecidos e instalados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



7.17. A contratada deverá observar que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, obrigando-se ao atendimento das solicitações efetivamente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem direito à exigência de consumo mínimo.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos do Município, mediante solicitação formal da Administração, por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. A Nota de Empenho ou solicitação equivalente será encaminhada à contratada por meio do e-mail informado pela empresa, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



9.3. O fornecimento deverá ser realizado nos prazos máximos de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação, para situações normais, e de até 24 (vinte e quatro) horas, para situações emergenciais, assim consideradas aquelas em que a ausência do fornecimento possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais ou o regular funcionamento da unidade requisitante.

9.4. A entrega e a instalação dos recipientes deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, sempre dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR.

9.5. Nas operações de recarga, a contratada deverá proceder à retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e à entrega de outro recipiente abastecido, em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem cobrança do casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP.

9.6. A contratada deverá realizar a instalação do recipiente no local indicado pela Administração, certificando-se do adequado funcionamento do equipamento e das condições regulares de fornecimento antes de deixar a unidade atendida.

9.7. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade dos recipientes, presença de lacre, condições de conservação, identificação regular, segurança de uso e observância do prazo de requalificação aplicável, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

9.8. Os recipientes entregues não poderão apresentar avarias, corrosão excessiva, vazamentos, sinais de adulteração, ausência de lacre, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso, sob pena de recusa imediata pela Administração.

9.9. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente emitida, com discriminação clara dos itens fornecidos,



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração.

9.10. Caso os itens entregues apresentem irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às exigências da contratação, a Administração poderá recusá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

9.11. O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, não gerando à contratada direito à exigência de consumo mínimo, tendo os quantitativos registrados caráter meramente estimativo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	930	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2026	1890	05.002.13.392.0005.0 2026	0	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007. 2034	303	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008. 2044	0	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício
2026	3400	08.002.20.606.0010. 2051	0	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012. 2053	0	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício

### 11 - DA AUTENTICIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

Declara-se que a pesquisa de preços que instrui o presente procedimento foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, passando a integrar o presente Termo de Referência e o respectivo processo administrativo.

Registra-se que o relatório de pesquisa, a memória de cálculo e os demais documentos de suporte integram os autos para fins de comprovação da regularidade da formação do valor estimado da contratação.

São José das Palmeiras – PR, 27 de abril de 2026.

  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**

Secretária Municipal de Administração

  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



*Miguel Oliveira de Faria*  
**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

*Maria Aparecida das Chagas*  
**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Cleber de Carvalho Pierazo*  
**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

*Eronises Fernandes da Silva*  
**Eronises Fernandes da Silva**  
Secretário de Saúde

*Elessandro de Oliveira*  
**Elessandro de Oliveira**  
Secretário de Obras e Urbanismo

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica a plena aceitação, por parte da licitante/contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

12.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento integral das condições, especificações, prazos e exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade, segurança e



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



adequação dos itens fornecidos, bem como pela fiel execução das obrigações assumidas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas internas pertinentes.

12.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a Solicitação Administrativa, a pesquisa de preços, a documentação de suporte à contratação, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos que instruem o procedimento administrativo.

12.5. O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação direta pretendida, devendo ser interpretado e aplicado em conjunto com os demais atos e documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

São José das Palmeiras – PR, 08 de maio de 2026.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**

Secretária Municipal de Administração

  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



*Miguel Oliveira de Faria*

**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

*Maria*

**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Cleber de Carvalho Pierazo*

**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

*Eronises*

**Eronises Fernandes da Silva**

Secretário de Saúde

*Elessandro*

**Elessandro de Oliveira**

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



### **DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO**

**Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como a aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.**

As Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, DECLARAM que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada instrução do procedimento por meio da Solicitação Administrativa, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, com objeto comum, padronizado e de especificações objetivamente definidas, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 08 de maio de 2026.

  
**Leidislaine Stefani Hoffmann**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

*Tatiane Maria de França*  
**Tatiane Maria de França**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Miguel Oliveira de Faria*

**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

*Maria Aparecida das Chagas*

**Maria Aparecida das Chagas**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Cleber de Carvalho Pierazo*

**Cleber de Carvalho Pierazo** Secretário Municipal de Transporte

*Eronises Fernandes da Silva*  
**Eronises Fernandes da Silva**

Secretário de Saúde

*Elessandro de Oliveira*

**Elessandro de Oliveira**

Secretário de Obras e Urbanismo





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º ..... Bairro \_\_\_\_\_, representada pela Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 034/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, compreendendo recargas em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como aquisição de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

**1.2.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias e Departamentos requisitantes, observadas as condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

**1.3.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº 010/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, quando formalizada, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 034/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e o interesse público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 034/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais aplicáveis, especialmente os Decretos nº 049/2023, nº 050/2023, nº 052/2023 e nº 056/2023.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2.2. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, por item, conforme a necessidade da Administração Municipal, compreendendo a entrega, instalação e substituição dos recipientes, quando cabível, observadas as especificações, condições, prazos e obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que instruem o processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ .....). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A solicitação será encaminhada à CONTRATADA por meio do e-mail informado pela empresa ou outro meio formal admitido pela Administração, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de atendimento.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação, para situações normais, e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, assim consideradas aquelas em que a ausência do fornecimento possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais ou o regular funcionamento da unidade requisitante.

4.4. A entrega e, quando cabível, a instalação dos recipientes deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, sempre dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Nas operações de recarga, a CONTRATADA deverá proceder à retirada do recipiente vazio pertencente ao órgão requisitante e à entrega de outro recipiente abastecido, lacrado e em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sem cobrança de casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do recipiente no local indicado pela Administração, quando cabível, certificando-se do adequado funcionamento e das condições regulares de fornecimento antes de deixar a unidade atendida.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**4.7.** Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade dos recipientes, presença de lacre, identificação regular, segurança de uso e observância do prazo de requalificação aplicável.

**4.8.** Não serão aceitos recipientes com avarias, corrosão excessiva, vazamentos, sinais de adulteração, ausência de lacre, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso, podendo a CONTRATANTE recusá-los, no todo ou em parte.

**4.9.** Caso os itens entregues apresentem irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às exigências contratuais, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

**4.10.** O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, não gerando à CONTRATADA direito à exigência de consumo mínimo, tendo os quantitativos registrados caráter meramente estimativo durante a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA** - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	930	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3400	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



2026	3640	09.001.08.244.0012.205	0	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
		3		0	

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução e a vigência do contrato serão de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, período em que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo decisão expressa da Administração.

## CLAUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável:

9.1.1. fornecer os itens contratados de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.1.2. atender às solicitações da Administração de forma parcelada, durante a vigência contratual, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras – PR;

9.1.3. observar os prazos máximos de atendimento de até 48 (quarenta e oito) horas para situações normais e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações emergenciais, contados do recebimento da solicitação;

9.1.4. nas operações de recarga, retirar o recipiente vazio disponibilizado pelo órgão requisitante e entregar outro recipiente equivalente, abastecido, lacrado e em perfeitas condições de uso, segurança



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



e conservação, sem cobrança de casco na operação de recarga, sendo devido apenas o valor correspondente ao abastecimento de GLP;

9.1.5. realizar, quando cabível, a entrega e instalação do recipiente no local indicado pela Administração, certificando-se de que o produto se encontra em adequadas condições de funcionamento antes de deixar a unidade atendida;

9.1.6. fornecer recipientes e recargas que atendam às normas da ANP, ABNT, INMETRO e demais regramentos pertinentes ao transporte, armazenamento, manuseio, integridade, segurança e requalificação dos recipientes;

9.1.7. não fornecer recipientes com avarias, corrosão excessiva, vazamentos, sinais de adulteração, ausência de lacre, requalificação vencida ou qualquer outra condição inadequada ao uso;

9.1.8. substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, os itens entregues em desconformidade com as exigências contratuais;

9.1.9. responder por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive a autorização válida da ANP e demais documentos pertinentes ao exercício da atividade;

9.1.11. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no fornecimento, transporte, entrega, instalação, manuseio ou inadequação dos recipientes fornecidos;

9.1.12. emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com discriminação dos itens, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração;

9.1.13. designar responsável ou preposto para manter contato com a Administração durante a execução contratual;

9.1.14. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto, os prazos de atendimento ou a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. solicitar o fornecimento dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local de entrega e, quando for o caso, a natureza normal ou emergencial da solicitação;

9.2.2. proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega e a instalação dos recipientes de forma adequada, segura e regular;

9.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores designados, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;

9.2.4. recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta ou as normas técnicas aplicáveis;

9.2.5. registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades no fornecimento, falhas na instalação ou descumprimento dos prazos de atendimento;

9.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no contrato, após o regular recebimento dos itens, atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida;

9.2.7. prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

9.2.8. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Da fiscalização

9.3.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelos fiscais designados na Portaria Municipal nº 010/2026, observada a Secretaria ou Departamento requisitante, ou por ato superveniente que venha a substituí-los.

9.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar os prazos de atendimento, a regularidade do fornecimento, a conformidade dos recipientes, a presença de lacre, a integridade,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



a identificação, a segurança de uso e o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência e neste contrato.

#### 9.4. Do recebimento do objeto

9.4.1. O recebimento dos itens será realizado pelos servidores responsáveis, mediante conferência da quantidade, integridade dos recipientes, condições de conservação, presença de lacre, identificação regular, prazo de requalificação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.4.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade, devendo a CONTRATADA promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

9.4.3. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, regularidade e adequação dos itens fornecidos e instalados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**11.2.** As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).**

**12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer:

**12.2.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

**12.2.2.** por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;

**12.2.3.** por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.

**12.3.** A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

**13.2.** A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 034/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026.

**14.2.** A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**16.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras ..... de ..... de 2026.

**Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras**

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF n°.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

**DISPENSA ELETRONICA nº 010/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



empresário (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º 09/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**JOSÉ**  
Prefeito

**TERMO ADITIVO F**  
**DISPENSA Nº 25/2026**  
**CONTRATAÇÃO DE EN**  
**GERENCIAMENTO E FO**  
**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**  
**TARJA MAGNÉTICA E/OU**  
**SERVIDORES DA ADMIN**  
**GESTÃO DE AUXÍLIO-ALIM**  
**SISTEMA ELETRÔNICOS DE PA**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PA**  
**ESTADO DO PARANÁ E TIVO**  
**CARTOES LTDA ME**  
**Contrato nº. 20/2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Correção de erro material no subitem 7.17.  
Valores a serem enviados pelo Município para ser

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO**  
Retificar no subitem 7.17. Relativo à Tabela de  
enviados pelo Município para serem creditados aos ser

**Onde consta a tabela.**  
Os valores a serem enviados pelo Município para serem  
creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados

Salário do servidor	Valor a ser creditado
até R\$ 10.000,00	R\$ 300,00
R\$ 10.000,00	R\$ 300,00
R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO**  
Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados  
aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados

Salário do servidor	Valor a ser creditado
até R\$ 10.000,00	R\$ 320,69
R\$ 10.000,00	R\$ 213,80
R\$ 10.000,00	R\$ 106,90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO**  
Retificar no subitem 7.17. Relativo à Tabela de  
enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados

**Onde consta a tabela.**  
Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados  
aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO**  
Retificar no subitem 7.17. Relativo à Tabela de  
enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados

**Per**  
**14/0**  
**Aber**  
**19/05/2**  
**Início/Te**  
**11h:40min**  
**Referência**  
**Local: Port**  
**www.bll.org.br**  
**Edital: O P**  
**No**



Publicado por:  
Alan Silveira de Santana  
Código Identificador:265D7AB7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 046/2026 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

**DECRETO Nº 046/2026**  
**DATA:** 12 de maio de 2026

**SÚMULA:** Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 13 (treze) de maio de 2026 a pedido, a servidora SIMONE MARISTELA BACH matricula funcional 6048-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 12 de maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:5A906449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	034/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	010/2026
<b>OBJETO</b>	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;  
**Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 14/05/2026 até as 08h30min do dia 19/05/2026.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 19/05/2026

**Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 19/05/2026

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link-licitações"

**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br)/Na Aba "Licitações".

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 6º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ -**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Alan Silveira de Santana  
Código Identificador:CCDCFB12

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO FIRMADO AO CONTRATO**

**DISPENSA Nº 25/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ E TIVO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME**

**Contrato nº. 20/2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo:

Correção de erro material no subitem 7.17. Relativo à Tabela de Valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO**

Retificar no subitem 7.17. Relativo à Tabela de Valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação do Contrato nº. 20/2026:

- Onde consta à tabela.

Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados conforme os critérios legais fixados na legislação vigente, sendo:

Faixa salarial do servidor	Valor a ser creditado
Até R\$ 6.000,00	R\$ 300,00
De R\$ 6.001,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

- Deverá constar à tabela.

Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados conforme os critérios legais fixados na legislação vigente, sendo:

Faixa salarial do servidor	Valor a ser creditado
Até R\$ 6.000,00	R\$ 320,69
De R\$ 6.001,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 213,80
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 106,90

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 20/2026.

São José da Boa Vista - Pr, 12 de maio de 2026.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ -**  
Prefeito Municipal

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:CE95BF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 049 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO**  
**MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 049, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

*Abre Crédito adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, e dá Outras Providências.*

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 770/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$- **200.000,00** (duzentos mil reais), nas dotações abaixo:

**06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM**

**TEMPO INTEGRAL**

4700 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 84.000,00

4701 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

**12.365.0004.2.073 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO**

**INTEGRAL**

4702 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 84.000,00

4703 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

**Total R\$ 200.000,00**

**Art. 2º.**– Para dar cobertura ao crédito adicional especial, de que trata o presente Projeto de Lei, que será aberto por decreto conforme a necessidade de assegurar o projeto/atividade da educação em tempo integral, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica indicado os recursos que seguem:

1 – Excesso de Arrecadação da fonte 0101 – FUNDEB 60%, no valor de até R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:11C4B83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 47/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 47/2026**  
**DATA: 12 de maio de 2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 8º, do parágrafo III da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**002 – Departamento de Cultura e Esporte**

13.392.0006-2027 – Manutenção das Atividades Culturais

1971–3.3.90.39.00.00 – 10631–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00

**06 – SECRETARIA DE SAUDE**

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde

2435 – 3.3.90.39.00.00 – 10185 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 10631 R\$ 55.000,00

Provável Excesso da Fonte 10185 R\$ 200.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:26F528E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 48/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 48/2026**

**DATA: 12 de maio de 2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**